



ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO

OFICIAL

DA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Nº 106

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2011

ANO XXIX

SUMÁRIO

8ª LEGISLATURA

PROPOSIÇÕES DA 3ª SO IT - PII 1167

ADVOCACIA GERAL 1174

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA ITINERANTE DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA. P II

PROJETO DE LEI DO EPUTADA EPIFÂNIA BARBOSA – PT -
Dispõe sobre a instalação de academias de ginástica ao ar livre
no âmbito do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Caberá ao Poder Executivo instalar academia de
ginástica ao ar livre, em locais previamente dispostos e cujas
áreas pertencem preferencialmente ao Estado de Rondônia.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá firmar
convênio com prefeituras municipais, empresas privadas e
entidades ligadas à saúde, objetivando a utilização de áreas que
pertencem aos mesmos, observando a legislação aplicável a
matéria.

Art. 2º As academias de ginásticas a que alude o artigo
anterior contarão com conjunto próprio de aparelho de ginástica,

assim como placas informativas acerca da correta utilização de
cada aparelho; a indicação das idades às quais cada aparelho é
adequado, e seus benefícios de utilização.

§ 1º . Em placa indicativa em molde e termos
suficientemente claros, o Executivo Estadual categoricamente
desautorizará a prática esportiva sem a prévia orientação médica,
explicitando os malefícios de tal situação.

§2º O Poder Executivo periodicamente disponibilizará
publicação própria, formulada por profissionais especialmente
habilitados para tal fim, em que se informe aos usuários das
referidas academias e da população em geral, os benefícios que
advêm da prática regular de atividades físicas.

Art. 3º As atividades físicas das academias serão orientadas
por professores de educação física, podendo o Estado fazer
parcerias com a iniciativa privada e/ou de ensino superior de
educação física, para proporcionar estágios para seus alunos, desde
que não sejam cobradas taxas ou mensalidades.

Art. 4º As despesas decorrentes para execução da
presente lei correrão por conta de convênio ou parcerias com a
iniciativa privada, que cederão os equipamentos de ginástica e
em contrapartida terão o direito de explorar sua publicidade no
local, por tempo determinado em contrato com o Poder Público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Muitas são as pessoas que praticam atividades físicas como
caminhada, corridas e alongamento em vias públicas, pois não são
todas que disponibilizam de recursos financeiros para frequentar
academia particulares,

O presente projeto tem por finalidade proporcionar mais
qualidade de vida à população de Rondônia, especialmente no
que envolve a saúde, desenvolvendo uma série de ações para
atingir estes objetivos.

A prática regular de atividades físicas produz benefícios cientificamente comprovados para a saúde: e reduz o risco de doenças crônicas, tais como diabetes, hipertensão, obesidade, doenças cardíacas e alguns tipos de câncer.

Plenário das Deliberações, 05 de agosto de 2011
Epifânia Barbosa Deputada Estadual – PT.

EMENDA MODIFICATIVA COLETIVA - Dá nova redação ao artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 013/2011

O artigo 2º do projeto de Lei Complementar nº 013/2011, que "Altera e acrescenta dispositivos à lei complementar nº 283, de 14 de agosto de 2003, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O artigo 1º da lei complementar nº 283, de 2003, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação.

Art.1º (...)

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo abrange também o financiamento das ações do Programa de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Mineral do Estado de Rondônia – PRODIC, devendo a empresa beneficiada destinar 10% (dez por cento) da sua mão-de-obra para o programa "Primeiro Emprego" e o incentivo para a pequena e média empresa ter autorização prévia e específica da Assembléia Legislativa.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda que tem por objetivo garantir que os incentivos financeiros que forem concedidos às pequenas e médias empresas pelo Estado com recursos do FIDER tenham a devida e prévia autorização do Poder Legislativo Estadual, como também garantir postos de trabalho para os ingressantes no mercado de trabalho, através do programa "Primeiro Emprego"

Plenário das Deliberações, 09 de agosto de 2011

INDICAÇÃO DO DEPUTADO ZEQUIUNHA ARAÚJO - PMDB - Indica Senhor Governador do Estado da necessidade da abertura da estrada ligando a linha 21 ao Assentamento do INCRA denominado "Projeto Jatobá" no município de Itapuã do Oeste.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade de proceder via Departamento de Obra e Serviços Públicos (DEOSP) abertura da estrada ligando a linha 21 ao Assentamento do INCRA denominado "Projeto Jatobá" no município de Itapuã do Oeste.

Senhores Deputados nossa propositura tem a finalidade de solicitar do Senhor Governador do Estado, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos de Rondônia (DEOSP) a abertura da Linha 21 ligando ao Assentamento do INCRA denominado Projeto Jatobá, no município de Itapuã do Oeste.

JUSTIFICATIVA

É de vital importância a execução desta obra, pois irá facilitar o acesso dos assentados e toda a comunidade apoiando-se na melhoria e do acompanhamento das ações ali desenvolvidas, tanto no escoamento da produção e suas necessidades básica no deslocamento até a sede do Município e com isto, o Estado estará, estimulando e ajudando no o desenvolvimento socioeconômico daquela grande região.

Portanto, solicito e conto com o apoio dos nobres Pares, no acatamento votando favorável da nossa propositura.

Plenário das Deliberações, 04 de agosto de 2011
Zequinha Araújo Deputado Estadual – PMDB.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO – PMDB - Indica ao Governo do Estado a necessidade da instalação da Casa Lotérica no Distrito de Triunfo no município de Candeias do Jamari. O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade da Instalação da Casa Lotérica no Distrito de Triunfo no município de Candeias do Jamari.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, nossa propositura tem a finalidade de solicitar do senhor Governador do Estado que interceda junto aos órgãos competentes, as providências no sentido de atender a comunidade do Distrito de Triunfo no Município de Candeias do Jamari, com instalação da Casa Lotérica naquele Distrito, pois com a prestação deste serviço na localidade estaremos facilitando nas ações que se referem ao atendimento das necessidades aos pagamentos de taxas e outros serviços que são oferecidos pela instituição financeira.

O referido pleito se enquadra na incumbência do Estado proporcionar a sociedade o direito do acesso nas ações que de lhes deem melhor qualidade de vida, e ainda mais com a solicitação em apreço poder público estará proporcionando-lhes o acesso de oportunidades do progresso e com conseqüentemente na valorização da região, incentivando os comerciantes e produtores rurais a permanecer em suas propriedades sem provocar êxodo rural, que tem sido uns dos grandes agravantes dos fatores de descontrolado social com os mais variados agravos em nossa sociedade,

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - Adair Marsola
Divisão de Publicações e Anais - Símeia Santana

O DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/83, ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia
Palácio Teotônio Vilela
Rua Major Amarante, 390
Arigolândia
CEP 78.900-901 Porto Velho-RO

MESA DIRETORA

VALTER ARAÚJO - Presidente
HERMÍNIO COELHO - 1º Vice-Presidente
MAURÃO DE CARVALHO - 2º Vice-Presidente
JEAN OLIVEIRA - 1º Secretário
EPIFÂNIA BARBOSA - 2º Secretário
ANA DA 8 - 3º Secretário
SAULO MOREIRA - 4º Secretário

ainda mais senhores Pares, a localidade ora mencionada é bem distinta da sede do Município, os quais precisam deslocar à longa distância para ter acesso a este tipo de serviço.

Diante do exposto, é, o que apresentamos a presente indicação, para a qual contamos com a colaboração dos nobres Pares para sua aprovação.

Plenário das Deliberações, em 05 de agosto de 2011
Zequinha Araújo Deputado Estadual – PMDB.

INDICAÇÃO DO DEPUTADA ANA DA 08 - Indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade de reforma, ampliação, informatização e aquisição de material de expediente para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Saldanha, no município de Guajará-Mirim.

A Deputada que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade de reforma, ampliação, informatização e aquisição de material de expediente para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Saldanha, no município de Guajará-Mirim.

JUSTIFICATIVA

Tal como já dissemos em outras oportunidades sobre o Serviço Público de Saúde, também a área da Educação demanda uma completa reformulação para que se atinjam os níveis de qualidade esperados pela população rondoniense.

Em se tratando da Educação Pública, muitos são os aspectos que necessitam ser analisados para que se fundamente uma discussão acertada sobre o tema.

A educação básica no Brasil, desde a Constituição de 1988 vem sofrendo grandes mudanças. Analisá-la implica considerar determinadas preliminares como o pacto federativo, a desigualdade social, as ligações internacionais e a própria noção de educação básica a fim de contextualizar as políticas de avaliação, focalização, descentralização, desregulamentação e financiamento. Ocorre que algumas situações demandam uma solução ainda mais acelerada, pois já não podem mais esperar.

É o caso, por exemplo, da escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Saldanha no município de Guajará-Mirim, que atende a cerca de 1000 alunos da rede pública de ensino e há muito tempo vem precisando de uma reforma completa de suas instalações.

Cumpre-nos, portanto, o dever de indicar as situações que demandam uma solução mais enérgica e imediata do atual Governo.

Destaca-se ainda aquela escola não possui equipamentos de informática para uso de seus alunos,

Sabe-se que o aumento da permanência de estudantes na escola depende da realização de um serviço educacional que possa motivá-los, regido por um padrão de qualidade possível de ser incrementado com o passar dos anos. Assim, a melhoria nas instalações deve colaborar na persecução desse objetivo.

Sob outro prisma, a falta de condições para o serviço educacional de qualidade certamente se traduzirá para muitos alunos, em um indesejável quadro de exclusão social, vez que, despreparados, não alcançarão boas colocações no mercado de trabalho.

Essa situação, inclusive, vem sendo vivenciada por nós, com as obras de instalação das Usinas do Madeira. Todos sabem que as melhores oportunidades de emprego foram preenchidas

por pessoas vindas de outro Estado, restando aos jovens rondonienses apenas as vagas que exigem menor qualificação técnica.

É sabido também que essa realidade não é exclusividade do nosso Estado.

Segundo o Jornal "O GLOBO", uma pesquisa da consultoria de recursos humanos Manpower indicou que quase dois terços dos empregadores no Brasil têm dificuldade em 2010 para encontrar profissionais. Sabe-se que essa dificuldade tem origem em nossas bases educacionais, uma vez que estudantes mal preparados não conseguem a qualificação necessária para preencher as vagas de trabalho.

Entretanto, em Rondônia, precisamos mudar essa realidade! E se queremos crescer, ter um Estado forte e produtivo, certamente devemos melhorar a educação de nossos jovens.

Se tomarmos como parâmetro a recente história dos países que mais se desenvolveram nos últimos anos, vamos verificar que há muitos países do mundo que não tinham recursos naturais e que conseguiram progredir, mas não há nenhum país do mundo que não tinha recurso humano e conseguiu progrediu.

Portanto, com vistas a atender direito à educação, assegurado pela Carta Política Maior, e visando melhorar o atendimento a população de Guajará-Mirim, com o acatamento que é de costume e respeito devido, nos termos do artigo 188 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia solicito ao senhor Governador do Estado que tome as devidas providências para realizar a reforma, ampliação, informatização e aquisição de material de expediente para a escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Saldanha no município de Guajará-Mirim, com vistas a melhorar a prestação de serviço público de educação naquela localidade.

Plenário das Deliberações, 09 de agosto de 2011
Ana da 08 Deputada Estadual PT do B.

INDICAÇÃO DA DEPUTADA ANA DA 08 - Indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade de reforma, ampliação, informatização e aquisição de material de expediente para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rocha Leal no município de Guajará-Mirim.

A Deputada que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade de reforma, ampliação, informatização e aquisição de material de expediente para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rocha Leal no município de Guajará-Mirim.

JUSTIFICATIVA

Tal como já dissemos em outras oportunidades sobre o Serviço Público de Saúde, também a área da Educação demanda uma completa reformulação para que se atinjam os níveis de qualidade esperados pela população rondoniense.

Em se tratando da Educação Pública, muitos são os aspectos que necessitam ser analisados para que se fundamente uma discussão acertada sobre o tema.

A educação básica no Brasil, desde a Constituição de 1988 vem sofrendo grandes mudanças. Analisá-la implica considerar determinadas preliminares como o pacto federativo a desigualdade social, as ligações internacionais e a própria noção de Educação básica a fim de contextualizar as políticas de avaliação, focalização, descentralização, desregulamentação e financiamento.

Ocorre que algumas situações demandam uma solução ainda mais acelerada, pois já não podem mais esperar.

É o caso, por exemplo, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rocha Leal no município de Guajará-Mirim, que atende a cerca de 1000 alunos da rede pública de ensino e há muito tempo vem precisando de uma reforma completa de suas instalações.

Cumpra-nos, portanto, e dever de indicar as soluções que demandam uma solução mais enérgica e imediata do atual Governo. Destaca-se ainda que aquela escola não possui equipamentos de informática para uso de seus alunos.

Sabe-se que o aumento da permanência de estudantes na escola depende da realização de um serviço educacional que possa motivá-los, regido por um padrão de qualidade possível de ser incrementado com o passar dos anos. Assim, a melhoria nas instalações, deve colaborar na persecução desse objetivo.

Sob outro prisma, a falta de condições para o serviço educacional de qualidade certamente se traduzirá, para muitos alunos, em um indesejável quadro de exclusão social, vez que, despreparados, não alcançarão boas colocações no mercado de trabalho.

Essa situação, inclusive, vem sendo vivenciada por nós com as obras de instalação das Usinas do Madeira. Todos sabem que as melhores oportunidades de emprego foram preenchidas por pessoas vindas de outro Estado, restando aos jovens rondonienses apenas as vagas que exigem menor qualificação técnica.

É sabido também que essa realidade não é exclusividade do nosso Estado.

Segundo o Jornal "GLOBO", uma pesquisa da consultoria de recursos humanos Manpower indicou que quase dois terços dos empregadores no Brasil têm dificuldade em 2010 para encontrar profissionais. Sabe-se que essa dificuldade tem origem em nossas bases educacionais, uma vez que estudantes mal preparados não conseguem a qualificação necessária para preencher as vagas de trabalho.

Entretanto, em Rondônia, precisamos mudar essa realidade! E se queremos crescer, ter um Estado forte e produtivo, certamente devemos melhorar a Educação de nossos jovens.

Se tomarmos como parâmetro a recente a história dos países que mais se desenvolveram nos últimos anos, vamos verificar que há muitos países do mundo que não tinham recursos naturais e que conseguiram progredir, mas não há nenhum país do mundo que não tinha recursos humanos e conseguiu progredir.

Portanto, com vista a atender direito à educação, assegurado pela Carta Política Maior, e visando melhorar o atendimento a população de Guajará-Mirim, com o acatamento que é de costume e devido respeito, nos termos do artigo 188 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia solicito ao senhor Governador do Estado que tome as devidas providências para realizar a reforma, ampliação, informatização e aquisição de material de expediente para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rocha Leal no município de Guajará-Mirim, com vistas a melhorar a prestação do serviço público de educação naquela localidade.

Plenário das Deliberações, 09 de agosto de 2011
Ana da 08 Deputada Estadual – PT do B

INDICAÇÃO DA DEPUTADA ANA DA 08 - Indica ao Poder Judiciário a necessidade de criação de Comarca no município de Nova Mamoré.

A Deputada que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado a criação de Comarca no município de Nova Mamoré

JUSTIFICATIVA

O município de Nova Mamoré, antes denominado Vila Nova do Mamoré, nasceu a partir da desativação da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré e a criação da BR-425 em 1968, para ligar a cidade de Guajará-Mirim à BR-364. Ao longo dos anos, o pequeno povoado recebeu inúmeras famílias de diversas regiões do país, impulsionando o crescimento da região.

Em 1988, pela Lei nº 207 de 6 de julho, foi criado o município de Vila Nova do Mamoré. Um projeto de lei da câmara municipal alterou o nome do município para Nova Mamoré.

Localizada a cerca de 300 km da capital, atualmente, conforme o censo do IBGE de 2010 sua população é de 22.546 habitantes. Acredita-se contudo, que este número não corresponde a realidade do local, devendo este ser ainda maior e explica-se o porquê.

É que a população de muitos Distritos localizados na região, embora pertencentes ao município de Guajará-Mirim ou à Capital do Estado, em razão da proximidade, dirigem-se ao Município de Nova Mamoré quando necessitam de serviços públicos essenciais, como educação e saúde o que carrega, de sobremaneira, a capacidade de prestação desses serviços neste município.

Nada obstante, em relação ao Judiciário a situação é ainda mais gravosa. Neste caso, para ter acesso a Justiça a população do município de Nova Mamoré e região tem que se deslocar até a cidade de Guajará-Mirim, o que, por vezes, torna-se muito mais dificultoso.

Os que moram no Distrito de Jacinápolis, por exemplo, ficam a cerca de 750 km da Comarca de Guajará-Mirim – trata-se de, aproximadamente, 5000 (cinco mil) habitantes.

A criação de Comarca no município de Nova Mamoré atenderia, além dos municípios e do moradores dos Distritos de Jacinápolis, também aos Distritos de Palmeira, Nova Dimensão, Araras, 3º Linha do Ribeirão do Estado e Núcleo Secundário do Povoado da Linha 8, abrangendo, num total, aproximadamente 40.000 (quarenta mil) habitantes.

Portanto, com vistas a garantir o livre acesso à justiça, com acatamento que é de costume e devido respeito, nos termos do artigo 188 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia solicito do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça deste Estado, que tome as devidas providências para a criação da comarca do município de Nova Mamoré.

INDICAÇÃO DA DEPUTADA ANA DA 08 – PT DO B - Indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade de reforma, ampliação, informatização e aquisição de material de expediente para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tamandaré no município de Guajará-Mirim.

A Deputada que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade de reforma, ampliação, informatização e aquisição de material de expediente para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tamandaré no município de Guajará-Mirim.

JUSTIFICATIVA

Tal como já dissemos em outras oportunidades sobre o Serviço Público de Saúde, também a área da Educação demanda uma completa reformulação para que se atinjam os níveis de qualidade esperados pela população rondoniense.

Em se tratando da Educação Pública, muitos são os aspectos que necessitam ser analisados para que se fundamente uma discussão acertada sobre o tema.

A educação básica no Brasil, desde a Constituição de 1988 vem sofrendo grandes mudanças. Analisá-la implica considerar determinadas preliminares, como o pacto federativo, a desigualdade social, as ligações internacionais e a própria noção de educação básica a fim de contextualizar as políticas de avaliação, focalização, descentralização, desregulamentação e financiamento.

Ocorre que algumas situações demandam uma solução ainda mais acelerada, pois já não podem mais esperar.

É o caso, por exemplo, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tamandaré no município de Guajará-Mirim, que atende a cerca de 1000 alunos da rede pública de ensino e há tempo vem precisando de uma reforma completa de suas instalações.

Cumpre-nos, portanto, o dever de indicar as situações que demandam uma solução mais enérgica e imediata do atual Governo. Destaca-se ainda que aquela escola não possui equipamentos de informática para uso de seus alunos.

Sabe-se que o aumento da permanência de estudantes na escola depende da realização de um serviço educacional que possa motivá-los, regido por um padrão de qualidade possível de ser incrementado com o passar dos anos. Assim, a melhoria nas instalações deve colaborar na persecução desse objetivo.

Sob outro prisma, a falta de condições para o serviço educacional de qualidade certamente se traduzirá, para muitos alunos, em um indesejável quadro de exclusão social, vez que despreparados, não alcançarão boas colocações no mercado de trabalho.

Essa situação, inclusive, vem sendo vivenciada: por nós, com as obras de instalação das Usinas do Madeira. Todos sabem que as melhores oportunidades de emprego foram preenchidas por pessoas vindas de outro Estado, restando aos jovens rondonienses apenas as vagas que exigem menor qualificação técnica

É sabido também que essa realidade não é exclusividade do nosso Estado.

Segundo o Jornal "O GLOBO", uma pesquisa da consultoria de recursos humanos manpower indicou que quase dois terço dos empregadores no Brasil têm dificuldade em 2010 para encontrar profissionais, sabe-se que essa dificuldade tem origem em nossas bases educacionais, uma vez que estudantes mal preparados não conseguem a qualificação necessária para preencher as vagas de trabalho.

Entretanto, em Rondônia, precisamos mudar essa realidade! E se quisermos crescer, ter um Estado forte e produtivo, certamente devemos melhorar a Educação de nossos jovens.

Se tomarmos como parâmetro a recente história dos países que mais se desenvolveram nos últimos anos, vamos verificar que há muitos países do mundo que não tinham recursos naturais e que conseguiram progredir, mas não há nenhum país do mundo que não tinha recurso humanos e conseguiu progredir.

Portanto, com vistas a atender direito à educação, assegurado pela Carta Política Maior, e visando melhorar o atendimento a população de Guajará-Mirim, com o acatamento que é de costume e devido respeito, nos termos do artigo 188 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia solicito ao Senhor Governador do Estado que tome as devidas providências para realizar a reforma, ampliação, informatização e aquisição de material de expediente para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tamandaré no município de Guajará-Mirim,

com vistas a melhorar a prestação do serviço público de educação naquela localidade.

Plenário das Deliberações, 09 de agosto de 2011
Ana da 08 Deputada estadual – PT do B

INDICAÇÃO DA DEPUTADA ANA DA 08 – PT DO B - Indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade de construção de um pequeno porto para o distrito de Surpresa, no município de Guajará-Mirim.

A Deputada que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade de construção de um porto para o distrito de Surpresa, no município de Guajará-Mirim.

JUSTIFICATIVA

Com uma população de pouco mais de 40 mil habitantes (IBGE 2010) e localizado em uma área de 24.856 km², o município de Guajará-Mirim é considerado o segundo maior município do Estado em extensão territorial e o oitavo em população.

Sua criação está intimamente ligada à construção da Estrada de Ferro Medeira-Mamoré sendo, as belezas naturais que circundam a região um dos maiores orgulhos da população mais de 93% da área do Município é constituída de Unidades de Conservação (Terras Indígenas Reservas Extrativistas e Biológicas), fazendo de Guajará-Mirim um grande santuário de preservação de Fauna e Flora.

Sua grande extensão territorial facilita o surgimento de comunidades de distritos isolados, o que dificulta, em muito a atuação do Poder Público na prestação de serviços públicos essenciais. Essa condição, na maioria das vezes, gera uma conta altíssima da qual o Município de Guajará-Mirim já se revelou incapaz de suportar, ao menos individualmente.

Grande exemplo disso é o distrito de Surpresa, pequena comunidade com cerca de 3000 habitantes, que sente-se completamente abandonado pelo Poder Público, com as mais diversas carências. Em recente visita a localidade podemos constatar o sentimento dos que ali vivem e verificar suas necessidades.

Uma destas necessidades é a construção de um porto. Destaque-se que os barcos são os principais meios de transporte na região – que é circundada de aldeias indígenas, o que dificulta a abertura de novas estradas. Assim, a construção de um novo porto auxiliaria tanto no escoamento de produção agrícola, quanto no transporte dos que ali vivem.

Essa é a razão de indicarmos a necessidade de construção deste porto.

Portanto, com vistas a atender direito à saúde, assegurado pela Constituição Federal e, visando melhorar o atendimento daquela população, com o acatamento que é de costume e devido respeito, nos termos do artigo 188 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia solicito ao Senhor Governador do Estado que tome as devidas providências para a construção de um porto para o distrito de Surpresa, no município de Guajará-Mirim.

Plenário das Deliberações, 09 de agosto de 2011
Ana da 08 Deputada estadual – PT DO B

INDICAÇÃO DA DEPUTADA NA DA 08 PT DO B - Indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade de contratação imediata de médico para o município de Nova Mamoré.

A Deputada que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade de contratação imediata de Médico clínico geral para de Nova Mamoré.

JUSTIFICATIVA

O município de Nova Mamoré, antes denominado Vila Nova do Mamoré, nasceu a partir da desativação da Estrada Madeira-Mamoré e a criação da BR-425 em 1968, para ligar a cidade de Guajará-Mirim à BR-364. Ao longo dos anos, o pequeno povoado recebeu inúmeras famílias de diversas regiões do país, impulsionando o crescimento da região.

Em 1988, pela Lei nº 207 de 06 de julho, foi criado o município de Vila Nova do Mamoré. Um projeto de lei da Câmara Municipal alterou o nome de município para Nova Mamoré.

Localizada a cerca de 300 km da capital, atualmente, conforme o censo do IBGE de 2010 sua população é de 22.546 habitantes. Acredita-se, contudo, que este número não corresponde a realidade do local e explica-se o porquê.

É que a população de muitos distritos localizados na região, embora pertencentes ao Município de Guajará-Mirim ou à Capital do Estado, em razão da proximidade, dirigem-se ao Município de Nova Mamoré quando necessitam de serviços públicos essenciais, como serviços de saúde e educação – o que carrega, de sobremaneira, a capacidade de prestação desses serviços neste município.

Esse movimento populacional tem gerado uma altíssima, da qual o Município de Nova Mamoré já se revelou incapaz de suportá-la, ao menos individualmente. Assim, embora seja um dos municípios mais antigos do Estado, ainda é carecedor de recursos financeiros para boa prestação dos serviços essenciais e necessita do auxílio do Estado.

Como dito, uma das áreas que mais sofrem com a falta de recursos é a da saúde. Sabemos que a solução definitiva para o problema da Saúde no Estado passa por um profundo estudo analítico da situação, com vistas à exposição de soluções para a prestação de um serviço mais eficaz e de qualidade.

Cumpre-nos todavia, indicar as situações que demandam uma solução mais enérgica e imediata, levando ao excelentíssimo Senhor Governador o pleito daqueles que não podem mais esperar.

Essa é a razão de indicarmos a contratação imediata de um médico clínico geral para atender a população local – algo em torno de 40.000 (quarenta mil) pessoas.

Portanto, com vistas a atender direito à saúde, assegurado pela Constituição Federal e, visando melhorar o atendimento a população de Nova Mamoré e região, com o acatamento que é de costume e devido respeito, nos termos do artigo 188 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia solicito ao senhor Governador do Estado que tome as devidas providências para a contratação imediata de médico clínico geral para o município de Nova Mamoré.

Plenário das Deliberações, 09 de agosto de 2011
Ana da 08 Deputada Estadual – PT DO B.

INDICAÇÃO DA DEPUTADA ANA DA 08 – PT DO B - Indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade de reforma, ampliação do Estádio Municipal João Saldanha, no município de Guajará-Mirim.

A Deputada que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governado do Estado a necessidade reforma e ampliação do Estádio Municipal João Saldanha no município de Guajará-Mirim.

JUSTIFICATIVA

Com uma população de pouco mais de 40.000 mil habitantes (IBGE 2010) e localizado em uma área de 24.856km², o município de Guajará-Mirim é considerado o segundo maior município do Estado em extensão territorial e o oitavo em população.

Sua criação está intimamente ligada à construção da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré sendo as belezas naturais que circundam a região um dos maiores orgulhos da população – mais de 93% da área total do Município é constituída de Unidades de Conservação (Terras Indígenas, Reservas Extrativistas e Biológicas), fazendo de Guajará-Mirim um grande santuário de preservação de Fauna e Flora.

Criado em 1929, mesmo antes da criação do Estado, a população ainda carece da prestação eficaz de serviços públicos essenciais, tal como o apoio a atividades de esporte e cultura.

Grande exemplo disso é o atual estado em que se encontra o Estádio Municipal João Saldanha. Completamente abandonado, o estádio precisa de uma completa reforma, sem a qual não conseguirá mais atender aos munícipes daquela cidade, com a segurança e dignidade que se espera do Poder Público.

Portanto, com o acatamento que é de costume e devido respeito, nos termos do artigo 188 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia solicito ao Senhor Governador do Estado que tome as devidas providências para a reforma e ampliação do Estádio Municipal João Saldanha, no município de Guajará-Mirim.

Plenário das Deliberações, 09 de agosto de 2011
Ana da 08 Deputada Estadual – PT DO B.

INDICAÇÃO DA DEPUTADA ANA DA 08 – PT DO B - Indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade de construção de um hospital para o município de Nova Mamoré.

A Deputada que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao senhor Governador do Estado a necessidade de construção de um novo hospital para o município de Nova Mamoré, que deve beneficiar aproximadamente 40.000 (quarenta mil) pessoas – entre a população do município e dos distritos da região.

JUSTIFICATIVA

O município de Nova Mamoré, antes denominado Vila Nova Mamoré, nasceu a partir da desativação da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré e a criação da BR-425 em 1968, para ligar a cidade de Guajará-Mirim à BR-364. Ao longo dos anos, o pequeno povoado recebeu inúmeras famílias de diversas regiões do país, impulsionando o crescimento da região.

Em 1988, pela Lei n 207 de 6 de julho, foi criado o município de Vila Nova do Mamoré. Um projeto da câmara municipal alterou o nome do município para Nova Mamoré.

Localizada a cerca de 300 km da capital, atualmente, conforme o censo do IBGE de 2010 sua população é de 22.546 habitantes. Acredita-se, contudo, que este número não corresponde a realidade do local e explica-se o porquê.

É que a população de muitos distritos localizados na região, embora pertencentes ao Município de Guajará-Mirim ou à Capital do Estado, em razão da proximidade, dirigem-se ao Município de Nova Mamoré quando necessitam de serviços públicos essenciais, como serviços de saúde e educação – o que carrega, de sobremaneira, a capacidade de prestação desses serviços neste município.

Esse movimento populacional tem gerado uma conta altíssima, da qual o município de Nova Mamoré já se revelou incapaz de suportá-la ao menos individualmente. Assim, embora seja um dos municípios mais antigos do Estado, ainda é carecedor de recursos financeiros para a boa prestação de serviços públicos e necessita do auxílio do Estado.

Como dito, uma das áreas que mais sofrem com a falta de recursos é a saúde.

Sabemos que a situação definitiva para o problema da Saúde no Estado passa por um profundo estudo analítico da situação, com vistas à exposição de soluções para a prestação de um serviço mais eficaz e de qualidade.

Cumpra-nos, todavia, indicar as situações que demandam uma solução mais enérgica e imediata, levando ao Excelentíssimo Senhor Governador o pleito daqueles que não podem mais esperar.

Essa é a razão de indicarmos a construção desse hospital.

Para atender a comunidade local, acredita-se que se faz necessária um hospital de médio porte, que atenderá, além da população do município, os distritos dos arredores, beneficiando aproximadamente 40.000 (quarenta mil) habitantes.

Portanto, com vistas a atender direito à saúde, assegurado pela Constituição Federal e, visando melhorar o atendimento a população de Nova Mamoré e região, com o acatamento que é de costume e devido respeito, nos termos do artigo 188 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia solicito ao Senhor Governador do Estado que tome as devidas providências para a construção de um hospital para o município de Nova Mamoré.

Plenário das Deliberações, 09 de agosto de 2011
Ana da 08 Deputada Estadual – PT DO B.

INDICAÇÃO DA DEPUTADA ANA DA 08 – PT DO B - Indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade de reforma, ampliação, informatização e aquisição de livros e material de expediente para a Biblioteca Municipal "Jarbas Passarinho", no município de Guajará-Mirim.

A Deputada que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade de reforma, ampliação, informatização e aquisição de livros e material de expediente para a Biblioteca Municipal "Jarbas Passarinho", no município de Guajará-Mirim

JUSTIFICATIVA

Com uma população de pouco mais de 40.000 mil habitantes (IBGE 2010) e localizado em uma área de 24.856 km², o município de Guajará-Mirim é considerado o segundo maior município do Estado em extensão territorial e o oitavo em população.

Sua criação está intimamente ligada à construção da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré sendo, as belezas naturais que circundam a região, um dos maiores orgulhos da população – mais de 93% da área total do Município é constituída de Unidades de Conservação (Terras Indígenas, Reservas Extrativistas e Biológicas), fazendo

de Guajará-Mirim um grande santuário de preservação de Fauna e Flora.

Criado em 1929, mesmo antes da criação do Estado, a população ainda carece da prestação eficaz de serviços essenciais. A grande extensão territorial colabora para o surgimento de comunidades e distritos isolados, piorando ainda mais o já complicado cenário da região, selando, de uma vez por todas, a capacidade do Município de Guajará-Mirim arcar, ao menos de maneira individualizada, com todos os gastos públicos advindos da prestação de serviços públicos essenciais. E quem mais sofre com isso, sempre, é a população.

Neste caso, destaca-se a situação de total degradação em que se encontra a Biblioteca Municipal "Jarbas Passarinho". A necessidade e importância de uma Biblioteca para uma comunidade é tamanha, que dispensa maiores delongas a cerca do tema.

A Biblioteca de que se fala, necessita de uma reforma urgente – sem a qual, daqui a bem pouco tempo, sequer conseguirá manter-se de pé. Além disso, não possui computadores, nem para acesso de seus usuários, tampouco para a catalogação de seus livros. Alias, por falar em livros, da conversa que tivemos com alguns alunos, sabe-se que estes sequer se recordam da última vez em que se depararam com livros novos nas prateleiras daquela Biblioteca – o que corrobora a tese de total abandono.

Portanto, com o acatamento que é de costume e devido respeito, nos termos do artigo 188 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia solicito ao senhor Governador do Estado que tome as devidas providências para reforma, ampliação, informatização e aquisição de livros e material de expediente para a Biblioteca Municipal "Jarbas Passarinho", no município de Guajará-Mirim.

INDICAÇÃO DA DEPUTADA ANA DA 08 – PT DO B - Indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade de implantação de um Shopping Cidadão no município de Guajará-Mirim.

A Deputada que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao senhor Governador do Estado a necessidade de implantação de um Shopping Cidadão no município de Guajará-Mirim.

JUSTIFICATIVA

Com uma população de pouco mais de 40 mil habitantes (IBGE 2010) e localizado em uma área de 24.856 Km², o município de Guajará-Mirim é considerado o segundo maior município do Estado em extensão territorial e o oitavo em população.

Sua criação está intimamente ligada à construção da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré sendo, as belezas naturais que circundam a região, um dos maiores orgulhos da população – mais de 93% da área total do município é constituída de Unidades de Conservação (Terras Indígenas Reservas Extrativistas Biológicas), fazendo de Guajará-Mirim um grande santuário de preservação de Fauna e Flora.

Criado em 1929, mesmo antes da criação do Estado, a população ainda carece da prestação eficaz de serviços públicos essenciais. Veja-se por exemplo que o município ainda não dispõe de um "Shopping Cidadão".

Esse modo de operação do Estado, que reúne em uma mesma localidade diversos órgãos públicos, facilita em muito a vida da população – especialmente de pessoas mais humildes, idosos, pessoas portadoras de necessidades especiais, que não precisam se deslocar de um local para outro quando precisam ir em diferentes órgãos públicos. Assim há muito tempo a implantação

de um "Shopping Cidadão" é um desejo dos munícipes daquela cidade.

Portanto com o acatamento que é de costume, nos termos do artigo 188 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do estado de Rondônia solicito ao Senhor Governador do Estado que tome as devidas providências para a implantação de um Shopping Cidadão no município de Guajará-Mirim.

Plenário das Deliberações, 09 de agosto de 2011
Ana da 08 Deputada Estadual – PT DO B

INDICAÇÃO DA DEPUTADA ANA DA 08 – PT DO B - Indica ao Senhor Governador do estado a necessidade de construção de um posto de saúde para o distrito de Iata, no município de Guajará-Mirim.

A Deputada que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao senhor Governador do Estado a necessidade de construção de um posto de saúde para o distrito de Iata, no município de Guajará-Mirim.

JUSTIFICATIVA

Já ressaltamos em outras oportunidades o cenário caótico vivido pela Saúde Pública em nosso Estado – io que não é novidade a ninguém. Embora muitas medidas já tenham sido tomadas nesses últimos meses, muita coisa ainda há de ser feita.

É o caso, por exemplo, do distrito de Iata, onde medicamentos, médicos, enfermeiros e as instalações do atual posto de saúde são precárias.

Como Parlamentares e legítimos representantes do povo rondonienses, cumpre-nos o dever de indicar as situações que demandam uma solução mais enérgica e imediata, levando ao excelentíssimo Senhor Governador o pleito daqueles que não podem mais esperar.

Em pleno século XXI tal situação é insustentável. A saúde é um direito de todos e dever do Estado! Não podemos, em hipóteses alguma, deixar aqueles ou quaisquer outros rondonienses desassistidos.

Essa é a razão de indicarmos a necessidade de construção desse posto de saúde naquela comunidade.

Portanto, com vistas a atender direito à saúde assegurado pela Constituição Federal e, visando melhorar o atendimento daquela população, com acatamento que é de costume e devido respeito, nos termos do artigo 188 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia solicito ao Senhor Governador do Estado que tome as devidas providências para a construção de um posto de saúde para do distrito de Iata, no município de Guajará-Mirim.

Plenário das Deliberações, 09 de agosto de 2011
Ana da 08 Deputada estadual – PT DO B

ADVOCACIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/ALE/RO-2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2011

Processo nº. 00437/2011

GERENCIADORA: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DETENTORAS:

1ª Classificada: REVPEL – COMÉRCIO, DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA – ME.

2ª Classificada: FECOL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

DO OBJETO: Elaboração de registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha, conforme quantidades e especificações estipuladas neste termo, em atendimento as necessidades do Departamento de Serviços Gerais da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, em consonância com o Pregão Presencial nº 004/2011 e conforme classificação a seguir:

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da sua publicação, sem a possibilidade de prorrogação de acordo com entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

DOS PREÇOS REGISTRADOS: A existência de preços registrados não obriga esta Assembléia Legislativa a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Durante sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a esta Assembléia Legislativa, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação (CPL/ALE-RO) pelo telefone (69) 3216-2732 e 3216-2815 ou pelo e-mail: cpl@ale.ro.gov.br.

Caberá à Detentora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da aquisição dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados nesta Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata.

As contratações decorrentes da presente Ata obedecerão à ordem de classificação contida em sua Cláusula Primeira.

Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

A Detentora fica obrigada a atender todas as solicitações de fornecimento de materiais realizadas durante a vigência desta Ata, ainda que a entrega dos materiais seja efetuada após o término de sua vigência.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

Se a eventual aquisição ocorrer no exercício subsequente, a despesa correrá por conta do respectivo Orçamento.

DO FORO: Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 03 de agosto de 2011.

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Valter Araújo Gonçalves – Presidente

João Ricardo Gerolamo de Mendonça
Secretário Geral – ALE/RO

REVPEL – COMÉRCIO, DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME
Sergio Taborga da Silva – Representante

FECOL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Manoel Afonso Colares de Souza – Representante

Visto: Renato Condeli - Advogado Geral - ALE/RO